



IVA On Time (TAE 6,955%)

TRANSFORME O VALOR DO IVA NUM ATIVO PARA A SUA EMPRESA

Agora já não tem de esperar pelo reembolso do valor do IVA para concretizar uma oportunidade de negócio, fazer frente a despesas ou investir no desenvolvimento da sua Empresa.

Com o **IVA On Time**, antecipe o reembolso do IVA e melhore a tesouraria da sua Empresa.

Esta é uma solução do Millennium bcp que consiste no financiamento a curto prazo com base no pedido de antecipação do reembolso do IVA entregue à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Conheça as principais vantagens:

- Montante variável em função do valor do reembolso do IVA;
- *Spreads* mais favoráveis, a partir de 5,5%;
- Prazo de um ano, renovável por igual período;
- Juros calculados diariamente sobre os saldos utilizados e debitados postecipadamente na conta de depósitos à ordem, de acordo com a periodicidade negociada;
- Facilidade e flexibilidade na utilização do crédito, sendo a amortização efetuada após o reembolso do IVA pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

Operação sujeita a decisão de risco de crédito pelo Banco.

TAN de 5,628% e TAE, que é a taxa anual efetiva calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, de 6,955% para uma conta corrente caucionada de 50.000 euros totalmente utilizada, indexada à Euribor a 1 mês (média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, que para este exemplo foi o mês de agosto de 2013 - 0,128%) acrescida de um *spread* de 5,500%, contratada por um prazo de 12 meses.

AINDA EM DESTAQUE...

App MEmpresas APPOSTAMOS NA INOVAÇÃO E NA EFICIÊNCIA

Agora já pode gerir a sua Empresa com total mobilidade, através do seu *smartphones* ou *tablet*, Apple ou Android™, de forma simples, rápida e segura.

Com uma utilização muito intuitiva, a **App MEmpresas** permite-lhe:

- Autorizar operações pendentes;
- Acompanhar os saldos e movimentos das contas à ordem, dos depósitos a prazo e cartões;
- Consultar o património e os extratos combinados;
- Consultar o histórico de operações dos últimos 6 meses;
- Realizar as operações mais comuns, como pagamentos de serviços e pagamentos ao Estado, carregamento de telemóveis e de cartões pré-pagos e transferências nacionais.

Antes de utilizar a **App MEmpresas** é necessário fazer a subscrição no Portal de Empresas, em: **Operações Bancárias > Outros Serviços > Gestão de Utilizadores > App MEmpresas**.

A **App MEmpresas** não tem custos associados, aplicando-se o preço em vigor para as operações realizadas via internet.

Contacte o seu Gestor e conheça tudo sobre esta aplicação para a gestão bancária da sua Empresa.



Apple é uma marca Apple Inc., registada nos EUA e noutros países. Android é uma marca registada da Google Inc.

O NOVO PARADIGMA DA TESOURARIA DAS EMPRESAS

(parte IV)

Como referido em números anteriores, o Regulamento 260 do Conselho Europeu, também conhecido por **Regulamento SEPA** ou Regulamento da End-Date, que entrou em vigor no passado dia 31 de março de 2012, veio estabelecer os **requisitos técnicos e de negócio** para as **transferências a crédito** e os **débitos diretos** em euros.

Nesta Newsletter, vamos detalhar as **características fundamentais de uma transferência a crédito SEPA**.

- **IBAN e BIC** - O IBAN e o BIC são os **elementos identificadores das contas bancárias**, deixando o BIC de ser obrigatoriamente exigido, em todo o espaço SEPA, a partir de 1 de fevereiro de 2016.
- **Formato XML** - A partir de 1 de fevereiro de 2014, este formato será **mandatório para todas as transações SEPA** em Lote, realizadas entre Bancos e também entre Clientes e Bancos, havendo algumas exceções (por exemplo, os Clientes consumidores ou as microempresas não têm esta obrigatoriedade). Desta forma, os *layouts* nacionais - como é o caso do *layout* PS2 - deixarão de poder ser utilizados.

Os utilizadores que iniciem ou recebam transferências a crédito ou débitos diretos em lote passam assim a utilizar o formato ISO 20022 XML para transmissão das operações aos seus bancos. No entanto, até 1 de fevereiro de 2016, poderá ser permitida às empresas a utilização de serviços de conversão técnica para este formato, que poderão ser disponibilizados por fornecedores de software ou pelos próprios bancos com que se relacionam.

- **Encargos** - As operações SEPA são feitas de acordo com o "**full-amount-principle**", isto é, o Banco do Ordenante e o Banco do Beneficiário estão obrigados a transferir o **montante integral da operação** de pagamento e a abster-se de deduzir quaisquer encargos do montante transferido.
- **Tempos de Execução** - De acordo com o definido pela Diretiva de Serviços de Pagamento (transposta para Portugal pelo DL 317/2009), o prazo de execução para transações em euros são, regra geral, de **um dia útil (D+1)**;
- **Elementos Identificadores** - No sentido de permitir um melhor processamento end-to-end das operações e a sua correta reconciliação, foram criados alguns **códigos específicos ISO**, identificadores das operações (ex.: **Categoria do Motivo** da Transferência e **Motivo** da Transferência), bem como introduzido um campo para descritivo (até 140 posições).

Por exemplo, a Categoria "SALA" é identificadora do pagamento de salários, "SUPP" do pagamento a fornecedores e "TAXS" do pagamento de impostos.

A utilização destes códigos não é obrigatória mas tem como fundamento essencial o tratamento especial das operações - por exemplo, ao nível do preçário e/ou condições especiais de serviços - pelo que recomendamos a sua utilização.



? SABIA QUE...

INQUÉRITO PORTAL EMPRESAS 2013 SERVIÇO APROVADO COM DISTINÇÃO!

Concluído o inquérito, é com orgulho que anunciamos que o Portal de Empresas do Millennium bcp foi, em 2013, alvo de uma avaliação muito positiva por parte dos nossos Clientes.

O Inquérito revela que **94%** dos inquiridos estão **Satisfeitos** ou **Muito Satisfeitos com o Portal** e 96% expressaram a intenção de continuar a utilizar os serviços do Portal de Empresas do Millennium bcp.

Disponibilidade do Site, Tempo de Resposta e Facilidade de Navegação, são características que apresentam níveis de satisfação acima dos 90% e apontados como razões para a sua recomendação.

No que diz respeito à avaliação dos serviços disponibilizados,



aqueles que apresentam uma melhor classificação (superior a 90%) são a Consulta de saldos e movimentos das contas, Transferências nacionais pontuais e Pagamento de Serviços, ao Estado e à Segurança Social.

Continuamos a trabalhar na implementação de várias sugestões e melhorias, identificadas no inquérito, reforçando o compromisso já assumido e apostando na inovação, simplificação e numa oferta que satisfaça as necessidades do dia a dia da sua Empresa.



JORNADAS MILLENNIUM EMPRESAS APOIAMOS AS EMPRESAS QUE FAZEM CRESCER PORTUGAL

No Millennium bcp acreditamos que, para apoiar a internacionalização e reforçar a competitividade das Empresas portuguesas, temos que apostar no profissionalismo e estar mais próximos do seu negócio.

É com esse objetivo que estamos a organizar as Jornadas Millennium Empresas, encontros que promovem as parcerias de Norte a Sul do País, disponibilizando a colaboração de profissionais em mercados financeiros, Trade Finance, avaliação de risco e crédito protocolado.

Para estarmos mais perto da sua Empresa, em outubro estaremos novamente consigo, desta feita no norte do país, em mais uma etapa das **Jornadas Millennium Empresas**.

Apoiar as Empresas que fazem crescer Portugal é a nossa missão.

 ATUALIDADES LEGAIS

Comércio Investe apoia modernização do comércio *Portaria n.º 236/2013, de 24 de julho*

A nova medida Comércio Investe, integrada no Fundo de Modernização do Comércio, já foi publicada e substitui o Sistema de Incentivos a Projetos de Modernização do Comércio - o MODCOM. A Comércio Investe tem uma dotação orçamental para cada região, os processos são mais simples e desenhados para se ajustarem ao contexto e vai privilegiar projetos com crescente conteúdo qualitativo, em detrimento de intervenções de natureza infraestrutural. Ou seja, os projetos que criem fatores de diferenciação, melhorem a oferta comercial do comércio de proximidade, especialmente nos centros urbanos, vão ser prioritários na atribuição de apoios. As atuações conjuntas que ofereçam novas ideias e novos serviços de suporte ao cliente também estão na mira das ajudas a atribuir.

Reforma do IRC prevê regime simplificado *Anteprojeto de reforma do IRC*

Uma das medidas propostas no anteprojeto de reforma do IRC passa pela criação de um regime simplificado de tributação em sede de IRC. Segundo a Comissão um regime desta natureza reduzirá necessariamente os custos de observância das regras tributárias para os contribuintes por ele abrangidos. Quem optar por este regime não será abrangido pelo pagamento especial por conta e não lhe serão aplicadas taxas de tributação autónoma. O regime simplificado proposto pela Comissão de Reforma do IRC, terá natureza opcional, num regime de opting in, ou seja, o contribuinte, ainda que cumprindo as condições de acesso, terá de manifestar o seu desejo de integrar o regime simplificado. O acesso ao regime simplificado dependerá, de acordo com o anteprojeto, do preenchimento das seguintes condições:

- obtenção, no período de tributação imediatamente anterior, um montante anual de rendimentos não superior a 150.000 € ;
- o total do seu balanço relativo ao período de tributação imediatamente anterior não exceda 500.000 €;
- não estejam legalmente obrigados à revisão legal de contas;
- o respetivo capital social não seja detido em mais de 20%, direta ou indiretamente, por entidades que não preencham alguma das condições anteriores;
- adotem o regime de normalização contabilística para microentidades;
- não tenham renunciado à aplicação do regime nos três anos anteriores, com referência à data em que se inicia a aplicação do regime.

Note-se que se trata apenas de propostas que não vinculam o Governo.

Garantia pessoal de Empresa para um sócio *Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, proferido no processo n.º 300/04.0TVPR-T-A.P1.S1, de 28 de maio de 2013*

O Supremo Tribunal de Justiça apreciou a validade de uma garantia pessoal prestada por uma sociedade a favor dos seus sócios. Decidiu que essa garantia é válida sempre que a Empresa falhe em demonstrar que essa foi prestada sem que existisse um interesse próprio que a justificasse. A coassunção de uma dívida dos sócios por parte da sociedade equivale à prestação de uma garantia pessoal a favor deles.

Por regra, essa prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades é considerada contrária ao fim da sociedade, e como tal nula, a não ser que exista justificado interesse próprio da sociedade garante ou se se tratar de sociedade em relação de domínio ou de grupo. Mas é a sociedade garante quem tem de provar a inexistência desse justificado interesse próprio por forma a afastar a validade da garantia prestada, não podendo a entidade garante ser penalizada pelo facto de não conseguir e por lhe ser praticamente impossível demonstrar a existência desse mesmo interesse.

SAF-T vai ser alterado de novo

Portaria n.º 274/2013, de 21 de agosto

O Governo procedeu à quarta alteração ao ficheiro modelo de auditoria tributária para exportação de dados, o designado SAF-T (PT).

Estas alterações entram em vigor no dia 1 de outubro próximo, e decorrem da aprovação do regime de contabilidade de caixa em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (regime de IVA de caixa), impondo a obrigatoriedade de comunicação dos recibos.

Uma vez que os recibos não constam da atual estrutura de dados do ficheiro SAF-T (PT), adapta-se a estrutura de dados do referido ficheiro.

Ampliados prazos para a execução de obras

Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto

Foi aprovado o regime excecional de extensão de prazos previstos para a execução de obras, a caducidade de licença ou admissão de comunicação prévia e a apresentação de requerimento do respetivo alvará de licenciamento ou de autorização de utilização, no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE).

A medida é semelhante a outra já prevista nesse mesmo regime, alterado e republicado em 2010, de forma a adequar os prazos legais de concretização de operações urbanísticas às reais possibilidades de intervenção dos promotores, de forma a promover a respetiva concretização sem por em causa os postos de trabalho nem agravar os efeitos da crise. As operações urbanísticas que já não possam usufruir do regime transitório previsto em 2010 vão agora beneficiar de um mecanismo idêntico de extensão dos prazos, para ajudar as Empresas do setor de construção civil.

Para mais informações aceda, no Portal de Empresas, à área de Fiscalidade

Fonte: LexPoint, Lda © 2013 - Todos os direitos reservados

Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.

Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço. Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 8 às 20 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: informacoes.clientes@millenniumbcp.pt.

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contate a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contatos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 3.500.000.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.